



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 20, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que "aumenta o quadro de vagas do cargo de Técnico de Transporte Escolar", haja vista que o Município recebeu 4 (quatro) novos ônibus a serem incorporado a frota Municipal, sendo necessário a existência profissionais competentes e aptos a realizaçãoda terefa.

Destarte, devido à importância da matéria, requeiro sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, conforme autoriza o Regimento Interno dessa Casa.

Desde já conto com o apoio dos Nobres Edis para aprovação desta Norma.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 019 /2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a lei municipal nº 1.254 de 08 de março de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica incrementado ao número de vagas disponíveis no cargo de “Técnico de Transporte Escolar” a quantidade de 05 vagas, sendo prevista a quantidade de vagas no Anexo I, e suas atribuições no Artigo 8º, inciso VIII, da lei 1.254 de 08 de março de 2022.

Art. 2º. O anexo I contido na lei Municipal 1.254, de 08 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I

Enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino

Cargos deste plano	Quantidade
Técnico Administrativo I	100
Técnico Administrativo II	05
Agente Gestão Escolar	08
Técnico em Desenvolvimento Escolar	04
Professor	150
Técnico de Transporte Escolar	25
Técnico de Suporte de Informática	07
Técnico Educacional de Creche	10
Cuidador	20
Monitor de Transporte Escolar	25

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

AL PRESIDENTE ASCELINO KLITSCHKEK, 2772 - SETOR 02



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**
em **16/02/2023 às 10:18:24**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
10W8.2418.321H.7863.3336, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de
Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **B60ECO**. Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI - Nº 20/2023**

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: **773.161.213**, em **16/02/2023 - 10:10:34**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: **1096.6H10.631X.W024.3312**



1096.6H10.631X.W024.3312





Documento Assinado Eletronicamente por **JOÁS MACENA DE MORAES - DIRETOR (A) LEGISLATIVO (A)** em 17/02/2023 às 11:01:18, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11W7.4W01.7188.937A.6227, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **756B8**. Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 21/2023**

Confeccionado por **JOÁS MACENA DE MORAES**, CPF: 013.07*. **2-*9 , em 17/02/2023 - 11:01:18

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 11W6.2K01.818H.R813.1146



11W6.2K01.818H.R813.1146